

## DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

### PROJETO DE LEI Nº 776/2022, DE 12 DE SETEMBRO DE 2022

“ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE CRUZÁLIA, PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2023, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

ARILDO OSMAR DE MORO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRUZÁLIA, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, FAZ SABER QUE A CÂMARA APROVOU E EU PROMULGO E SANCIONO A SEGUINTE LEI.

#### TÍTULO I

##### DO ORÇAMENTO

**Art. 1º** - O Orçamento do Município de Cruzália, Estado de São Paulo, para o Exercício Financeiro de 2023, abrangendo seus Poderes, seus fundos, órgãos e entidades da administração pública direta e indireta, discriminado através dos anexos integrantes desta Lei, estima a Receita e fixa a Despesa no valor de **R\$ 24.415.111,00 (vinte e quatro milhões, quatrocentos e quinze mil e cento e onze reais)**, sendo R\$ 23.040.511,00 (vinte e três milhões, quarenta mil e quinhentos e onze reais), destinado ao **Poder Executivo**, e R\$ 1.374.600,00 (um milhão, trezentos e setenta e quatro mil e seiscentos reais) destinados do **Poder Legislativo**, elaborado nos termos da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de Março de 1964, e Lei Complementar n.º 101/2000 de 04 de maio de 2.000, e Portarias da Secretaria do Tesouro Nacional.

#### TÍTULO II

##### DA ESTIMATIVA DA RECEITA

**Art. 2º** - A Receita será realizada mediante a arrecadação de Tributos e transferências da União e do Estado, na forma da Legislação vigente e das classificações constantes do anexo II da Lei Federal n.º 4.320 de 17 de Março de 1964, e Portaria da Secretaria do Tesouro Nacional n.º 340/06 de 26.04.2006, com os seguintes desdobramentos:

#### 1 - RECEITAS CORRENTES



## DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

1.100.00.00	Receitas Impostos, Taxas e Contribuição melhorias	1.326.100,00
1.300.00.00	Receitas Patrimoniais	255.200,00
1.600.00.00	Receitas de Serviços	12.200,00
1.700.00.00	Transferências Correntes	27.405.511,00
9.500.00.00	( - ) Contas Redutoras FUNDEB	(4.596.600,00)
1.900.00.00	Outras Receitas Correntes	12.700,00
<b>TOTAL RECEITAS CORRENTES</b>		<b>24.415.111,00</b>

### 2 – RECEITAS DE CAPITAL

2.200.00.00	Alienação de Bens	0,00
<b>TOTAL RECEITAS CAPITAL</b>		<b>0,00</b>
<b>TOTAL GERAL</b>		<b>24.415.111,00</b>

### TÍTULO III

#### DA FIXAÇÃO DA DESPESA

**Art. 3º** - A Despesa será realizada na forma da Legislação vigente e segundo a discriminação constante dos Anexos II, VI, VIII e IX da Lei n.º 4.320/64, que se apresentam em conjunto e classificações funcionais programáticas estabelecidas nas Portarias Interministeriais n.º 42/1999, de 14 de abril de 1999, n.º 163/2001 de 04 de maio de 2.001, n.º 211 e portarias n.º 327, 328,339 e 589/2001, portarias 447 e 448/2002, portarias 470, 471 e 564/2004, 113/2005, 340/2006 e 688/2005. No Quadro de Detalhamento da Despesa pelas Unidades Orçamentárias, que se encontram com os seguintes desdobramentos, expressos em Reais (R\$):

#### 1 - POR PROGRAMA DE GOVERNO

.0001	Processo Legislativo	1.374.600,00
.0002	Administração e Coordenação Superior	3.554.287,00
.0005	Criança e Adolescente	297.000,00
.0006	Assistência ao Idoso	322.176,00
.0007	Deficientes Físicos	102.000,00
.0008	Assistência Social	916.700,00
.0011	Saúde Básica	6.159.858,00
.0012	Ensino Fundamental	2.174.600,00
.0013	Ensino Infantil	1.821.800,00
.0014	Ensino Superior	265.500,00
.0015	Ensino Supletivo	60.500,00

## DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

.0016	Cultura	837.000,00
.0017	Esporte e Lazer	484.000,00
.0018	Urbanismo	2.634.910,00
.0019	Serviços Funerários	115.700,00
.0020	Fomento à Agricultura	474.300,00
.0021	Encargos Gerais do Município	2.627.380,00
.0022	Ensino Médio	152.800,00
.0023	Turismo	40.000,00
	<b>Total</b>	<b>24.415.111,00</b>

### 2 - POR FUNÇÃO DE GOVERNO

01	Legislativa	1.374.600,00
04	Administração	3.083.687,00
08	Assistência Social	2.155.476,00
10	Saúde	6.159.858,00
11	Trabalho	70.000,00
12	Educação	4.475.200,00
13	Cultura	837.000,00
15	Urbanismo	1.818.210,00
18	Gestão Ambiental	264.600,00
20	Agricultura	474.300,00
26	Transporte	620.800,00
27	Desporto e Lazer	524.000,00
28	Encargos Especiais	2.357.380,00
99	Reserva de Contingência	200.000,00
<b>TOTAL</b>		<b>24.415.111,00</b>

### 3 – POR SUB-FUNÇÕES DE GOVERNO



## DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

031	Ação Legislativa	1.374.600,00
122	Administração Geral	3.083.687,00
241	Assistência ao Idoso	322.176,00
242	Assistência ao Portador de Deficiência	102.000,00
243	Assistência a Criança e ao Adolescente	297.000,00
244	Assistência Comunitária	1.434.300,00
301	Atenção Básica	5.144.837,00
303	Suporte Profilático e Terapêutico	760.000,00
305	Vigilância Epidemiológica	255.021,00
334	Fomento ao Trabalho	70.000,00
306	Alimentação e Nutrição	715.300,00
361	Ensino Fundamental	460.000,00
364	Ensino Superior	265.500,00
366	Educação de Jovens e Adultos	51.000,00
368	Educação Básica	2.983.400,00
392	Difusão Cultural	837.000,00
451	Infra-Estrutura Urbana	477.510,00
452	Serviços Urbanos	1.340.700,00
541	Preservação e Conservação Ambiental	264.600,00
606	Extensão Rural	474.300,00
695	Turismo	40.000,00
782	Transporte Rodoviário	620.800,00
813	Lazer	484.000,00
843	Serviço da Dívida Interna	1.580.180,00
846	Outros Encargos Especiais	777.200,00
999	Reserva de Contingência	200.000,00
<b>Total</b>		<b>24.415.111,00</b>

### 4 - POR CATEGORIAS ECONÔMICAS

#### 4.1. - DESPESAS CORRENTES

Pessoal e Encargos Sociais	11.858.700,00
Juros e Encargos da Dívida	70.180,00
Outras Despesas Correntes	11.663.721,00

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**

Total	23.592.601,00
-------	---------------

**4.2. - DESPESA DE CAPITAL**

Investimentos	617.510,00
Inversões Financeiras	0,00
Amortização/Refinanciamento da dívida	5.000,00
<b>Total</b>	<b>622.510,00</b>

**4.3. – RESERVA DE CONTINGÊNCIAS**

Reserva de Contingências	200.000,00
Total	200.000,00
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>24.415.111,00</b>

**5. - POR ORGÃOS ADMINISTRATIVOS**

1	Poder Legislativo	1.374.600,00
2	Poder Executivo	23.040.511,00
	<b>Total</b>	<b>24.415.111,00</b>

**6. - POR UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS**

**6.1- PODER LEGISLATIVO**

01	Corpo Legislativo	1.374.600,00
----	-------------------	--------------

**6.2- PODER EXECUTIVO**

01	Gabinete do Prefeito	510.600,00
02	Departamento de Administração e Finanças	2.101.047,00
03	Departamento de Promoção Social	2.547.516,00
04	Departamento do Fundo Munic. de Saúde	6.159.858,00
05	Departamento Educ. Cult. Esportes e Lazer	5.916.200,00



## DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

06	Departamento de Obras e Serviços Urbanos	1.995.510,00
07	Departamento Agric. Abast. Meio-Ambiente	738.900,00
08	Encargos Gerais do Município	3.070.880,00
	<b>SUB-TOTAL</b>	<b>23.040.511,00</b>
	<b>TOTAL GERAL</b>	<b>24.415.111,00</b>

**Art. 4º** - As Despesas de Capital, serão distribuídas conforme as prioridades estabelecidas pelos órgãos e, as Despesas Correntes, serão distribuídas às Unidades Orçamentárias através de Cotas Bimestrais, considerando a sua proporção em relação ao total do orçamento corrente e sua efetiva arrecadação das Receitas Públicas.

### TÍTULO V

#### DA AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITOS E CONTINGENCIAMENTO DE DESPESAS

**Art. 5º** - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a:

- Efetuar Operações de Crédito por antecipação da Receita até o limite de 10% (dez por cento), do total da Receita estimada;
- Abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 10% (dez por cento), da despesa fixada através de decreto, nos termos da legislação vigente.
- Proceder o remanejamento de recursos dentro do mesmo projeto e de uma mesma atividade, observado o disposto no inciso VI, do artigo 167, da Constituição Federal.
- Alterar do ponto de vista quantitativo (valor, metas e indicadores), os programas do PPA e LDO vigentes em decorrência das suplementações orçamentárias necessárias, previstas e autorizadas no artigo 5º desta Lei.

**Parágrafo Único** – O limite criado no “caput” deste artigo, de igual forma estenderá para o Presidente da Câmara, dentro do órgão do Poder Legislativo.

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**

**TÍTULO VI  
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Art. 6º** - O Prefeito, no âmbito do Poder Executivo, poderá adotar parâmetros para utilização das dotações, de forma a compatibilizar as despesas à efetiva arrecadação da receita, para garantir as metas de resultado primário, podendo ainda suspender o empenhamento das despesas, conforme consta na Lei das Diretrizes Orçamentárias.

**Art. 7º** - Esta Lei entrará em vigor na data de 1º de janeiro de 2023.

**Art. 8º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cruzália, em 30 de setembro de 2022.

**ARILDO OSMAR DE MORO  
PREFEITO**

**RELAÇÃO DOS ANEXOS**

*(acompanham a lei orçamentária)*

a) Evolução da Receita

## DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

- b) Evolução da Despesa
- c) Relação de: Órgão, Unidade, Função, Sub-função, Programa;
- d) Anexo I Demonstrativo da Receita
- e) Anexo 2 – Receita por Categoria econômica
- f) Anexo 2 – Despesa por Unidade Orçamentária
- g) Anexo 2 – Despesa por órgão
- h) Anexo 2 – Consolidação Geral da Despesa por categoria econômica
- i) Anexo 6 – Despesa por programa
- j) Anexo 7 – Despesa por Função e Sub-Função
- k) Anexo 8 – Despesa por Vínculo
- l) Anexo 9 – Despesa por órgão
- m) QDD – Quadro Detalhamento da Despesa
- n) Demonstrativo da Educação
- o) Demonstrativo da Saúde
- p) Demonstrativo de Renúncia de Receita
- q) Demonstrativo de Gastos com Pessoal e Encargos